



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 554/2016-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 5 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Palácio Legislativo Água Grande
Rua Guerino Matheus, 205 Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 123 /2016.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que "Autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar à Câmara Municipal, para manutenção das Atividades Legislativas e da Propaganda e Publicidade Legal".

Considerando que tal autorização deve ser viabilizada com **máxima urgência**, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que a propositura supracitada seja apreciada em **regime de urgência especial** ou **sessão extraordinária**.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDINEY TAVÉIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ETQ/DRVS/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
22.550 05/12/2016 13:19:39
Responsável: *[Assinatura]*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. 123, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar à Câmara Municipal, para manutenção das Atividades Legislativas e da Propaganda e Publicidade Legal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na Contabilidade Municipal, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto à Câmara Municipal para manutenção das seguintes atividades:

I - Atividade 2001 – Manutenção Atividades Legislativas, para pagamento de despesas com vencimentos e vantagens fixas pessoa civil, obrigações patronais e principal da dívida contratual resgatada;

II - Atividade 2002 – Manutenção da Propaganda e Publicidade Legal, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura do crédito adicional é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 5 de dezembro de 2016 Fls. 2 de 4

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de dezembro de 2016.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ETQ/DRVS/ammm
PL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____ de 5 de dezembro de 2016 Fls. 3 de 4

ANEXO I

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	3	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	90.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	3	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	325.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	30.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	5	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	30.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	14.200,00	
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	14	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	800,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	15	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL		
	10.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R\$				500.000,00	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 5 de dezembro de 2016 Fls. 4 de 4

ANEXO II

Excesso de Arrecadação				325.000,00
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$				325.000,00
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	6	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-28.000,00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-17.000,00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	13	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
Subtotal Anulações R\$				-175.000,00
TOTAL EXCESSO E ANULAÇÕES R\$				500.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 123, de 5 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente e Nóbres Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que “Autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar à Câmara Municipal, para manutenção das Atividades Legislativas e da Propaganda e Publicidade Legal”.

Este Executivo enviou, no prazo legal, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, protocolizado na Câmara Municipal no dia 30 de setembro de 2015, recebendo a numeração 038/2015.

O Projeto de Lei nº 038/2015 tramitou regularmente na Câmara Municipal, sendo incluído na pauta, discutido e votado em primeiro turno na 60ª (sexagésima) sessão ordinária de 7 de dezembro de 2015. Presentes os 13 (treze) Vereadores, o projeto de lei foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários.

A apreciação em segundo turno de discussão e votação ocorreu apenas no dia 18 de dezembro de 2015, na 41ª Sessão Extraordinária. Naquela oportunidade, mesmo não havendo quorum regimental, estavam presentes apenas 12 (doze) Vereadores, o projeto de lei foi apreciado e votado, não obtendo a maioria absoluta dos votos (7), recebendo apenas 6 (seis) votos favoráveis e 5 (cinco) votos contrários, rejeitado por falta de quorum e arquivado nessa Casa Legislativa.

Este Executivo tomou ciência do arquivamento do Projeto de Lei nº 038/2015 no dia 23 de dezembro de 2015. Com a proximidade do encerramento do exercício de 2015 e tendo ciência que, ao ter sido aprovado pela maioria absoluta dos votos em primeira votação em 7 de dezembro de 2015, e embora a lei não tenha recebido os votos do quorum regimental no segundo turno de apreciação, mas teve mais votos favoráveis que contrários (6 x 5), e desprovido de dolo ou má fé e zelando pela continuidade dos serviços públicos, este Executivo deliberou por



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

SANCIONAR e PROMULGAR a Lei Municipal nº 2.975, em 23 de dezembro de 2015, publicada em 30 de dezembro de 2015, transformando o projeto de lei original (PL nº 038/2015) no Orçamento para o exercício financeiro de 2016.

Desde o início do ano, o orçamento promulgado pela Lei Municipal nº 2.975/2015 vem sendo executado pelo Executivo e o Legislativo, pautando-se pelo empenhamento da despesa estritamente aos valores efetivamente arrecadados.

A Mesa Diretora dessa Câmara Municipal, no cumprimento de suas funções, ingressou com uma ADIn (Ação Direta de Inconstitucionalidade), com pedido de liminar, para declarar inconstitucional a Lei Municipal nº 2.975/2015, ação esta que logrou êxito, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 2052452-94.2016.8.26.0000, folhas 331-332.

A concessão da liminar foi comunicada a este Executivo na tarde do dia 28 de março de 2016, e suspendeu a validade da Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº 2.975/2015), com efeitos ex nunc (desde agora) até o julgamento daquela ação, ficando dessa forma este Chefe do Executivo impedido de realizar despesas à qualquer título.

Embora exista a permissão na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (LDO 2016), Lei Municipal nº 2.949, de 13 de julho de 2015, de execução da programação na proporção de um doze avos do total da despesa orçada, esta somente é admitida no caso de não devolução do projeto de lei orçamentária para sanção até o encerramento da sessão legislativa passada, sendo que declarada inconstitucional a Lei nº 2.975/2015, esta não mais existe no mundo jurídico.

Com a decisão judicial, o Município NÃO POSSUI MAIS ORÇAMENTO. Não obstante as providências de contestação judicial da supracitada decisão, a máquina administrativa não pode parar e as demandas da população precisam ser atendidas, sob risco de colapso nos serviços públicos municipais. Por isso, apresentamos a presente propositura para a abertura do crédito adicional respectivo e solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores na análise e aprovação.

O crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será aberto à Câmara Municipal, conforme classificação constante do Anexo I desta propositura, para manutenção das seguintes atividades:

I - Atividade 2001 – Manutenção Atividades Legislativas, para pagamento de despesas com vencimentos e vantagens fixas pessoa civil, obrigações patronais e principal da dívida contratual resgatada;

II - Atividade 2002 – Manutenção da Propaganda e Publicidade Legal, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II desta propositura.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Posto isto, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente
propositura à apreciação e votação com máxima urgência.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0417-2016

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

PROTOCOLO Nº 3163

Data: 24.11.2016

[Assinatura]
visto

Visando suprir a necessidade de adequações orçamentárias para execução das despesas da Câmara Municipal nos meses de **novembro e dezembro de 2016**, vimos solicitar a Vossa Excelência as providências que se fizerem necessárias para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com data retroativa ao dia **01/11/2016**, como segue:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar			
Ficha	Dotação	Descrição	Valor R\$
017	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil	415.000,00
018	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	30.000,00
019	3.1.91.13.00	Obrigações patronais - Intra-orçamentário	30.000,00
024	3.3.91.97.00	Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS	14.200,00
025	4.4.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatada	800,00
027	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar			500.000,00

Os recursos complementares necessários à abertura dos créditos acima serão provenientes de anulação parcial de dotações e de excesso de arrecadação, a saber:

Anulação Parcial			
Ficha	Dotação	Descrição	Valor R\$
020	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	28.000,00
022	3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00
023	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
026	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00
028	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
Total da Anulação Parcial			175.000,00
Excesso de arrecadação			
		Excesso de arrecadação	325.000,00
Total do Excesso de arrecadação			325.000,00
Total Geral (Anulação Parcial + Excesso de arrecadação)			500.000,00

Certos da atenção, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de estima.

Atenciosamente,

[Assinatura]
MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal